



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
Coordenação de Licitação e Contratos
RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017- PMM- PP-SESAU

1. DADOS DO EDITAL:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017 – PMM/SESAU

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA APROVISIONAR O CONSUMO DE MEDICAMENTOS NA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, POR MEIO DA ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIZADA E PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA.

Refere-se o presente, do relatório final decorrente do processo licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 -PMM-PP-SESAU**, devidamente publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, Jornal de Grande Circulação (Amazônia Jornal), no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Marituba, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marituba, tendo, desta forma, a Gestão Pública Municipal cumprindo com o Princípio Constitucional da Publicidade. O mesmo foi realizado no dia 14 de setembro de 2017 às 10:00 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Av. João Paulo II, -- Dom Aristides – Marituba- Pará, CEP: 67.200-000

2. DOS FUNDAMENTOS:

O presente processo licitatório foi solicitado pela Diretora da Assistência a Saúde - SESAU, Dr.^a Mercês Sovano, conforme Memº nº 001/2017-DAS/SESAU, devidamente acostado aos autos do processo, de 12 de janeiro de 2017.

Após as devidas tramitações legais o referido processo foi devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a Helen Lucy Mendes Guimarães Begot, conforme autorização datada do dia 08 de maio de 2017.

Em seguida, o pregoeiro Silvio Dos Santos Cardoso, foi nomeado através de Decreto Nº 486-A/2017, de 14 de março de 2017, que se encontra nos autos do processo, autuou o referido processo na data de 08 de maio de 2017, e fez a juntada da minuta do edital e seus anexos e o encaminhou à assessoria jurídica junto a Coordenação de Licitações e Contratos, para análise e parecer, que foi analisado pela Sr.^a Aline Costa de Almeida – OAB/PA nº 22.431, que opina favoravelmente pela aprovação, assinado e datado em 26 de maio de 2017.

A data de abertura do referido processo aconteceria no dia 26 de junho de 2017, todavia, no dia 06 de junho de 2017, recebemos as impugnações do edital, conforme consta nos autos do processo, provocando alteração na data de abertura dos trabalhos.

No dia 21 de agosto de 2017, o Pregoeiro responde a impugnação, conforme consta nos autos do processo e encaminha as empresas licitantes através de e-mail.

Como haveria a necessidade de ajustes ao edital, o Pregoeiro publicou a suspensão do processo no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, Jornal de Grande Circulação (Amazônia Jornal), no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, no Portal da Transparência do Município de Marituba, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, sendo cumprindo com o Princípio Constitucional da Publicidade.

No dia 28 de junho de 2017, o pregoeiro Silvio dos Santos Cardoso, fez a juntada da minuta do novo edital e seus anexos e o encaminhou à Assessoria Jurídica para análise e parecer, que foi analisado pelo Sr. Sebastião de Sousa Maia – OAB-PA nº 3171, opinando favoravelmente pela aprovação, cujo parecer jurídico, assinado e datado em 28 de agosto de 2017, conforme consta aos autos. Ficando a nova data de abertura da sessão para o dia 14 de setembro de 2017, as 10:00hs.

O referido processo encontra-se devidamente fundamentado em conformidade com as Leis Nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014; Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
Coordenação de Licitação e Contratos



3. DA LICITAÇÃO:

O Processo Licitatório ocorreu no dia 14 de setembro de 2017, conforme o ato convocatório e avisos inseridos no processo administrativo, cuja publicação se deu no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, Jornal de Grande Circulação (Amazônia Jornal), no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Marituba, bem como no quadro de avisos da Prefeitura, compareceu ao certame as Licitantes **DROGAFONTE LTDA - CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, SOCIBRA - PARÁ - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IRELI - CNPJ Nº 01.652.620/0001-78, SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - CNPJ Nº 06.065.614/0001-38, M. M. LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 05.109.384 /0001-07, R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA - EPP - CNPJ Nº 83.929.976 /0001-70, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA – ME - CNPJ Nº 04.234.179/0001-00, CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 05.003.408/0001-30, F CARDOSO E CIA LTDA - CNPJ Nº 04.949.905/0001-63, C J A PARENTE - CNPJ Nº 83.646.307/0001-91, DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA – EPP - CNPJ Nº 26.543.386/0001-71, SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP - CNPJ Nº 18.606.861/0001-83, ALFAMED COMERCIAL LTDA – EPP - CNPJ Nº 02.275.673/0001-80, BRASFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 00.799.666/0001-51 e PONTES HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 63.822.597/0001-70**, que foram devidamente credenciadas, conforme exigências legais e editalícias. Perguntado as empresas presentes se haveria intenção de interposição de recurso, referente a fase acima. Resultado: não existe intenção de interposição de recurso por parte das licitantes. É interessante ressaltar que ainda que se tenha dado ampla publicidade ao presente processo de acordo com que preceitua o princípio constitucional da Publicidade, compareceu ao certame apenas catorze licitantes, porém, o princípio da economicidade não ficou comprometido, uma vez que o preço negociado ficou abaixo do cotado pela gestão pública e se deu continuidade ao processo em epigrafe em obediência ao princípio do interesse público, pois o objeto licitado se faz de primordial importância para o município de Marituba.

Após a fase exposta foi solicitado os envelopes de propostas de preços que foi devidamente conferido pelos presentes e atestado a integridade dos envelopes, passando, dessa forma, a análise de conteúdo da mesma que ao ser confrontado com as regras do edital de abertura ficou constatado que a mesma atendeu os requisitos editalícios. Perguntado as empresas presentes se haveria intenção de interposição de recurso, referente a fase acima. Resultado: não existe intenção de interposição de recurso por parte das licitantes.

Em seguida o pregoeiro suspendeu a sessão ficando a fase de lances verbais e habilitações para o dia 19 de setembro de 2017 as 10:00hs. Desta forma os envelopes contendo os documentos de habilitação ficaram em poder da Coordenação de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba-Pa, até o dia da reabertura da sessão.

No dia 19 de setembro de 2017, as 10 hs, iniciou-se o processo licitatório em epigrafe com a apresentação de subestabelecimento apresentado pela empresa R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA - EPP, a qual terá como representante legal o Sr. Alexandre Anjos de Souza, pela empresa F CARDOSO E CIA LTDA que terá como representante legal Marcio Vinicius Ferreira de Oliveira e pela empresa DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA - EPP, a qual terá como representante o Sr. Jorge de Vecchi Gomes.

Em seguida, o Pregoeiro ressalta que ainda que seja analisadas as documentações das licitantes com data posterior da data de abertura, será assegurado as licitantes que as validades das documentações de habilitação, tomará como base a data e hora da abertura do referido processo. Logo após o pregoeiro deu início a fase de lances verbais, a qual teve como vencedora do primeiro item a empresa F CARDOSO E CIA LTDA, em seguida foi aberto o envelope de habilitação, onde os mesmos foram devidamente vistoriados e assinados por todos os presentes e foi comprovado a integridade dos envelopes, em seguida o pregoeiro passou a analisar os documentos de habilitação, cujo conteúdo foi devidamente confrontado com o edital de abertura onde foi constatado que as documentações apresentadas cumpriram fielmente os requisitos do edital, estando por tanto habilitada. Perguntado as empresas presentes se haveria intenção de interposição de recurso, referente a fase acima. Resultado: não existe intenção de interposição de recurso por parte das licitantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
Coordenação de Licitação e Contratos



O item dois foi vencido pela empresa SOCIBRA - PARÁ - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, através de sorteio, em seguida foi aberto o envelope de habilitação, onde os mesmos foram devidamente vistoriados e assinados por todos os presentes e foi comprovado a integridade dos envelopes, em seguida o pregoeiro passou a analisar os documentos de habilitação, cujo conteúdo foi devidamente confrontado com o edital de abertura onde foi constatado que as documentações apresentadas cumpriram fielmente os requisitos do edital, estando por tanto habilitada. Perguntado as empresas presentes se haveria intenção de interposição de recurso, referente a fase acima. Resultado: não existe intenção de interposição de recurso por parte das licitantes.

O item três foi vencido pela empresa ALFAMED COMERCIAL LTDA - EPP, em seguida foi aberto o envelope de habilitação, onde os mesmos foram devidamente vistoriados e assinados por todos os presentes e foi comprovado a integridade dos envelopes, em seguida o pregoeiro passou a analisar os documentos de habilitação, cujo conteúdo foi devidamente confrontado com o edital de abertura, por falta de internet não foi possível verificar a autenticidades das documentos de habilitação, o resultado da documentação de habilitação ficará pra a próxima sessão.

A data da nova sessão foi realizada no dia 21 de setembro de 2017, as 10 hs, na sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saúde - Av. João Paulo II, s/nº, Bairro: Dom Aristides, Marituba/PA, CEP 67.200-000.

No dia 21 de setembro de 2017, as 10 hs, iniciou-se o processo licitatório em epigrafe com o resultado da habilitação da empresa ALFAMED COMERCIAL LTDA - EPP, uma vez que a mesma foi vencedora do item 3 na sessão anterior, cujo conteúdo foi devidamente confrontado com o edital de abertura onde foi constatado que as documentações apresentadas não cumpriram fielmente os requisitos do edital, Descumprimento do item 9.5.8 - Certidão Negativa de Infrações Trabalhista - CNIT, estando por tanto inabilitada. Perguntado as empresas presentes se haveria intenção de interposição de recurso, referente a fase acima. Resultado: existe intenção de interposição de recurso por parte da licitante ALFAMED COMERCIAL LTDA - EPP, contra a decisão do pregoeiro.

Com a inabilitação da empresa acima mencionada, foi chamada as remanescentes, F CARDOSO E CIA LTDA e SOCIBRA - PARÁ - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, cuja empresas retiraram os preços pois alegaram não condizer com a realidade dos preços. Em seguida o pregoeiro convoca as empresas DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME e BRASFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com melhores preços para apresentar os lances, como não houve lance verbais para desempate ocorreu o sorteio e a vencedora foi a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, em seguida foi aberto o envelope de habilitação, onde os mesmos foram devidamente vistoriados e assinados por todos os presentes e foi comprovado a integridade dos envelopes, em seguida o pregoeiro passou a analisar os documentos de habilitação, cujo conteúdo foi devidamente confrontado com o edital de abertura onde foi constatado que as documentações apresentadas não cumpriram fielmente os requisitos do edital, Descumprimento do item 9.3.7 contrato de Tratamento de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviços do ramo pertinente, com firma reconhecida em cartório e o contrato encontra-se vencido, estando por tanto inabilitada. Perguntado as empresas presentes se haveria intenção de interposição de recurso, referente a fase acima. Resultado: existe intenção de interposição de recurso por parte da licitante DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, contra a decisão do pregoeiro.

Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da empresa BRASFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, onde os mesmos foram devidamente vistoriados e assinados por todos os presentes e foi comprovado a integridade dos envelopes, em seguida o pregoeiro passou a analisar os documentos de habilitação, cujo conteúdo foi devidamente confrontado com o edital de abertura onde foi constatado que as documentações apresentadas não cumpriram fielmente os requisitos do edital, Descumprimento do item 9.3.7 - Certificado de Tratamento de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviços do ramo pertinente, com firma reconhecida em cartório e descumprimento do item 9.4.3.6 - Certidão negativa de falência e concordata, do âmbito Federal, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação, estando por tanto inabilitada. Perguntado as empresas presentes se haveria intenção de interposição de recurso, referente a fase acima. Resultado: Não existe intenção de interposição de recurso por parte das licitantes, contra a decisão do pregoeiro.

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

Silvio dos S. Cardoso
CPF: 741774272-68
PREGOEIRO PMM/ISAU



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
Coordenação de Licitação e Contratos



Em seguida o melhor preço foi da empresa R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA - EPP e M. M. LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com R\$ 0,19, como ã teve lance para desempatar, a vencedora do item foi a empresa R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA - EPP, por se tratar de empresa de pequeno porte, usufruiu dos benefícos previstos na Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela LC Nº 147/2014 e Decreto Federal Nº 8.538/2015, em seguida foi aberto o envelope de habilitação, onde os mesmos foram devidamente vistoriados e assinados por todos os presentes e foi comprovado a integridade dos envelopes, em seguida o pregoeiro passou a analisar os documentos de habilitação, cujo conteúdo foi devidamente confrontado com o edital de abertura onde foi constatado que as documentações apresentadas não cumpriram fielmente os requisitos do edital, Descumprimento do item 9.3.7 - Certificado de Tratamento de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviços do ramo pertinente, com firma reconhecida em cartório, Descumprimento do item 9.5.8 - Certidão Negativa de Infrações Trabalhista - CNIT, Descumprimento do 7.1.1. Declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (Em função do disposto no art. 97), e descumprimento do item 7.1.2. Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados; a sujeição aos termos do futuro edital e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo utilizar-se do modelo a ser anexado ao Edital, estando por tanto inabilitada. Perguntado as empresas presentes se haveria intenção de interposição de recurso, referente a fase acima. Resultado: existe intenção de interposição de recurso por parte da licitante R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA - EPP.

Com a inabilitação da empresa acima mencionada o item 03 ficou com a empresa M. M. LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, em seguida foi aberto o envelope de habilitação, onde os mesmos foram devidamente vistoriados e assinados por todos os presentes e foi comprovado a integridade dos envelopes, em seguida o pregoeiro passou a analisar os documentos de habilitação, cujo conteúdo foi devidamente confrontado com o edital de abertura onde foi constatado que as documentações apresentadas não cumpriram fielmente os requisitos do edital, Descumprimento do item 9.3.7 - Certificado de Tratamento de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviços do ramo pertinente, com firma reconhecida em cartório, estando por tanto inabilitada. Perguntado as empresas presentes se haveria intenção de interposição de recurso, referente a fase acima. Resultado: existe intenção de interposição de recurso por parte da licitante M. M. LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, contra a decisão do pregoeiro.

É interessante ressaltar que a representante da empresa BRASFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, retirou-se antes do final da sessão.

Após a inabilitação da empresa acima mencionada, o item 3 ficou com a empresa PONTES HOSPITALAR LTDA, em seguida, em seguida o pregoeiro informa que a análise dos documentos de habilitação ficará para a próxima sessão.

A data da nova sessão será realizada no dia 26 de setembro de 2017, as 09 hs, na sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saúde - Av. João Paulo II, s/nº, Bairro: Dom Aristides, Marituba/PA, CEP 67.200-000.

No dia 26 de setembro de 2017, as 10 hs, o pregoeiro resalta que os representantes das empresas, R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA - EPP, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA - EPP, SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, e BRASFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, não compareceram na presente sessão.

Iniciou-se o processo licitatório em epigrafe com a abertura da habilitação da empresa PONTES HOSPITALAR LTDA, onde os mesmos foram devidamente vistoriados e assinados por todos os presentes e foi comprovado a integridade dos envelopes, em seguida o pregoeiro passou a analisar os documentos de habilitação, cujo conteúdo foi devidamente confrontado com o edital de abertura onde foi constatado que as documentações apresentadas não cumpriram fielmente os requisitos do edital, Descumprimento do item 9.3.7 - Certificado de Tratamento de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviços do ramo pertinente, com firma reconhecida em cartório, descumprimento do item 9.4.3.6 - Certidão negativa de falência e concordata, do âmbito Federal, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação, descumprimento do item 9.4.1 - apresentou Certidão de Regularidade do contador - CRC emitido pela internet vencida na data do certame, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade e descumprimento do item 7.1.2. do termo de referência, Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados cumprimento do disposto no

Av. João Paulo II s/n, - Dom Aristides - Marituba - Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

Silvio dos S. Cardoso
CPF: 741774272-68
PREGOIEIRO PMM/SESAU



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
Coordenação de Licitação e Contratos



inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, estando por tanto inabilitada. Perguntado as empresas presentes se haveria intenção de interposição de recurso, referente a fase acima. Resultado: existe intenção de interposição de recurso por parte da licitante PONTES HOSPITALAR LTDA, contra a decisão do pregoeiro.

Após a inabilitação da empresa acima mencionada, o item 3 ficou com a empresa C J A PARENTE, abriu-se o envelope de habilitação da mesma, onde os mesmos foram devidamente vistoriados e assinados por todos os presentes e foi comprovado a integridade dos envelopes, em seguida o pregoeiro passou a analisar os documentos de habilitação, cujo conteúdo foi devidamente confrontado com o edital de abertura onde foi constatado que as documentações apresentadas não cumpriram fielmente os requisitos do edital, descumprimento do item 7.1.2 do termo de referência, Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, estando por tanto inabilitada. Perguntado as empresas presentes se haveria intenção de interposição de recurso, referente a fase acima. Resultado: existe intenção de interposição de recurso por parte da licitante C J A PARENTE, contra a decisão do pregoeiro.

Após a inabilitação da empresa C J A PARENTE, o item 3, fica declarado fracassado.

Os itens 4,5, foi vencido pela empresa F CARDOSO E CIA LTDA, a qual já havia sido habilitada, onde o resultado da fase de lances encontra-se nos autos do processo.

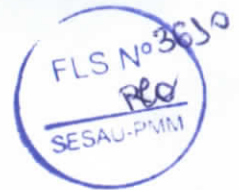
Os itens 6, 7, 8, 9, 10, foi vencido pela empresa SOCIBRA - PARÁ - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, a qual já foi habilitada, onde o resultado da fase de lances encontra-se nos autos do processo.

O item 11 foi vencido pela empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, logo em seguida abriu-se o envelope de habilitação da mesma, onde os mesmos foram devidamente vistoriados e assinados por todos os presentes e foi comprovado a integridade dos envelopes, em seguida o pregoeiro passou a analisar os documentos de habilitação, cujo conteúdo foi devidamente confrontado com o edital de abertura onde foi constatado que as documentações apresentadas não cumpriram fielmente os requisitos do edital, descumprimento do item 9.5.8 - Certidão Negativa de Infrações Trabalhista - CNIT e descumprimento do item 9.4.3.6 - Certidão negativa de falência e concordata, do âmbito Federal, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação, estando por tanto inabilitada. Perguntado as empresas presentes se haveria intenção de interposição de recurso, referente a fase acima. Resultado: existe intenção de interposição de recurso por parte da licitante SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, contra a decisão do pregoeiro.

Após a inabilitação da empresa acima mencionada, o pregoeiro fez a negociação com o representante da empresa CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, a qual foi vencedora do item 11, logo em seguida abriu-se o envelope de habilitação da mesma, onde os mesmos foram devidamente vistoriados e assinados por todos os presentes e foi comprovado a integridade dos envelopes, em seguida o pregoeiro passou a analisar os documentos de habilitação, cujo conteúdo foi devidamente confrontado com o edital de abertura onde foi constatado que as documentações apresentadas não cumpriram fielmente os requisitos do edital, descumprimento do item 9.4.3.6 - Certidão negativa de falência e concordata, do âmbito Federal, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação e descumprimento do item 7.1.2. do termo de referência, Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. A empresa apresentou também Contrato de prestação de serviços de Tratamento de resíduos, com a empresa RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, com data de assinatura no dia 26 de fevereiro de 2017, porém o Certificado de Tratamento de resíduos, foi expedido pela empresa CLEAN GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS EIRELI, no dia 13 de setembro, desta forma há uma incompatibilidade nos documentos apresentados, estando por tanto inabilitada. Perguntado as empresas presentes se haveria intenção de interposição de recurso, referente a fase acima. Resultado: existe intenção de interposição de recurso por parte da licitante CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, contra a decisão do pregoeiro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
Coordenação de Licitação e Contratos



Após a inabilitação da empresa acima mencionada, houve uma negociação entre pregoeiro e o representante da empresa F CARDOSO E CIA LTDA, onde o resultado da fase de lances encontra-se nos autos do processo, ficando declarada a vencedora do item 11.

A data da nova sessão ficou para o dia 27 de setembro de 2017, as 10hs, na sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saúde - Av. João Paulo II, s/nº, Bairro: Dom Aristides, Marituba/PA, CEP 67.200-000.

No dia 27 de setembro 2017, as 10 hs, o pregoeiro ressalta que os representantes das empresas, R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA - EPP, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA - EPP, SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, C J A PARENTE, C J A PARENTE, SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR e BRASFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, não compareceram na presente sessão.

Iniciou-se o processo licitatório em epígrafe com a fase de lances verbais do item 12 em diante, o qual foi vencido pela empresa SOCIBRA - PARÁ - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

O item 13, como não houve lances para desempatar entre as empresas SOCIBRA - PARÁ - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI e F CARDOSO E CIA LTDA, ocorreu o sorteio e a empresa F CARDOSO E CIA LTDA, foi vencedora do item 13, onde o mapa da fase de lances verbais consta nos autos do processo.


O item 14 foi vencido pela empresa DROGAFONTE LTDA, em seguida foi aberto o envelope de habilitação onde os mesmos foram devidamente vistoriados e assinados por todos os presentes e foi comprovado a integridade dos envelopes, em seguida o pregoeiro passou a analisar os documentos de habilitação, cujo conteúdo foi devidamente confrontado com o edital de abertura onde foi constatado que as documentações apresentadas não cumpriram fielmente os requisitos do edital, Descumprimento do item 9.3.7 - Certificado de Tratamento de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviços do ramo pertinente, com firma reconhecida em cartório (o mesmo apresentou o certificado sem firma reconhecida em cartório) e descumprimento do item 7.1.2. do termo de referência, Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não apresentou), estando por tanto inabilitada. Perguntado as empresas presentes se haveria intenção de interposição de recurso, referente a fase acima. Resultado: existe intenção de interposição de recurso por parte da licitante DROGAFONTE LTDA, contra a decisão do pregoeiro e a representante da empresa ALFAMED COMERCIAL LTDA - EPP, pediu o registro em ata, afirmando que a empresa DROGAFONTE LTDA, apresentou apenas o termo aditivo do contrato de prestação de serviços de Tratamento de resíduos, entende-se a mesma que deveria apresentar o contrato juntamente com o termo aditivo.

Após a inabilitação da empresa acima mencionada a vencedora do item 14 foi a empresa F CARDOSO E CIA LTDA
Os itens 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 64, 65, 66, 67, 70, 72, 73, 74, 84, 86, 93, 98 e 109, foram vencidos pela empresa SOCIBRA - PARÁ - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, onde o mapa da fase lances consta nos autos do processo.

Os itens 21, 23, 25, 27, 29, 33, 35, 42, 44, 48, 54, 57, 61, 62, 63, 68, 69, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 160, 107 e 108, foram vencidos pela empresa F CARDOSO E CIA LTDA, onde o mapa da fase lances consta nos autos do processo.

É interessante ressaltar que a empresa DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA - EPP, foi vencedora do item 49, em seguida o pregoeiro abriu o envelope de habilitação da referida empresa, onde os mesmos foram devidamente vistoriados e assinados por todos os presentes e foi comprovado a integridade dos envelopes, em seguida o pregoeiro passou a analisar os documentos de habilitação, cujo conteúdo foi devidamente confrontado com o edital de abertura onde foi constatado que as documentações apresentadas não cumpriram fielmente os requisitos do edital, Descumprimento do item 9.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação (o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica sem as quantidades e características similares ao objeto desta licitação), descumprimento do 9.3.7. Certificado de Tratamento de resíduos, expedido por empresa prestadora de

Av. João Paulo II s/n, - Dom Aristides - Marituba - Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cpisesau@yahoo.com


Silvio dos S. Cardoso
CPF: 741774272-68
PREGOEIRO PMM/SESAU



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
Coordenação de Licitação e Contratos



serviços do ramo pertinente e o contrato com a empresa prestadora de serviços, com firma reconhecida em cartório (a mesma apresentou apenas o contrato mas não consta firma reconhecida em cartório e não apresentou Certificado de Tratamento de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviços do ramo pertinente), Descumprimento do item 9.5.8 - Certidão Negativa de Infrações Trabalhista - CNIT (a mesma não apresentou a certidão), e descumprimento do item 7.1.2. do termo de referência, Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não apresentou), estando por tanto inabilitada. Perguntado as empresas presentes se haveria intenção de interposição de recurso, referente a fase acima. Resultado: não existe intenção de interposição de recurso por parte das licitantes.

Após a inabilitação da empresa acima mencionada o item 49, foi declarado fracassado, onde o mapa de fases de lances encontra-se anexo nos autos do processo.

A vencedora do item 68, foi a empresa SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA – EPP, em seguida o pregoeiro abriu o envelope de habilitação da referida empresa, onde os mesmos foram devidamente vistoriados e assinados por todos os presentes e foi comprovado a integridade dos envelopes, em seguida o pregoeiro passou a analisar os documentos de habilitação, cujo conteúdo foi devidamente confrontado com o edital de abertura onde foi constatado que as documentações apresentadas não cumpriram fielmente os requisitos do edital, Descumprimento do item 9.3.7. Certificado de Tratamento de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviços do ramo pertinente e o contrato com a empresa prestadora de serviços, com firma reconhecida em cartório (o mesmo apresentou o certificado e contrato, sem firma reconhecida em cartório), descumprimento do item 9.4.3.6 - Certidão negativa de falência e concordata, do âmbito Federal, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação (o mesmo não apresentou). A empresa apresentou também Contrato de prestação de serviços de Tratamento de resíduos, com a empresa RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, com data de assinatura no dia 20 de junho de 2017, porém o Certificado de Tratamento de resíduos, foi expedido pela empresa CLEAN GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS EIRELI, no dia 25 de agosto de 2017, desta forma há uma incompatibilidade nos documentos apresentados, estando por tanto inabilitada. Perguntado as empresas presentes se haveria intenção de interposição de recurso, referente a fase acima. Resultado: não existe intenção de interposição de recurso por parte das licitantes.

Após a inabilitação da empresa acima mencionada a vencedora do item 68 foi a empresa F CARDOSO E CIA LTDA, onde o mapa da fase lances consta nos autos do processo.

A fase de lances se deu do item 12 ao item 109, e as 17:40 hs, a sessão foi suspensa e a nova sessão ficou para o dia 02 de outubro de 2017, as 10hs, na sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saúde - Av. João Paulo II, s/nº, Bairro: Dom Aristides, Marituba/PA, CEP 67.200-000.

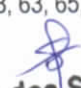
No dia 2 de outubro de 2017, as 10hs, o pregoeiro ressalta que os representantes das empresas SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, M. M. LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA - EPP, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, C J A PARENTE, SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, ALFAMED COMERCIAL LTDA - EPP e BRASFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, não compareceram a esta sessão.

Iniciou-se o processo licitatório em epigrafe com a fase de lances verbais, onde o resultado da mesma consta nos autos do processo.

A fase de lances, se deu do item 110 ao 160, conforme consta mapa da fase de lances nos autos do processo.

Perguntado as empresas presentes se haveria intenção de interposição de recurso, referente a fase acima. Resultado: existe intenção de interposição de recurso por parte da licitante CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, alegando que o contrato de resíduos da empresa F CARDOSO E CIA LTDA, encontra-se, vencido e que os itens 5, 6, 7, 14, 15, 16, 19, 23, 24, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 47, 58, 63, 65, 66,

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplesesau@yahoo.com


Silvio dos S. Cardoso
CPF: 741774272-68
PREGOEIRO PMM/SESAU



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
Coordenação de Licitação e Contratos

FLS Nº 3612
RS
SESAU-PMM

68, 70, 71 73, 74, 82, 83, 86, 88, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 107, 116, 121, 129, 130, 131, 132, 133, 137, 138, 149, 150, 154, 155, 157 e 159, foram vencidos com preços inexequíveis.

Existe a intenção de interposição de recursos por parte da licitante DROGAFONTE LTDA, alegando que os itens, 6, 7, 19, 38, 45, 46, 47, 50, 53, 57, 65, 66, 70, 74, 95, 109, 129, 130, 131, 132, 134 e 135, estão com preços inexequíveis e solicita a comprovação por preços inexequíveis, através de comprovação de notas fiscais e cálculos de exequibilidade das empresas vencedoras dos itens. E alega também que os itens, 52, 64, 72, 73, 76, 79, 80, 85, 86, 94, 115, 117, 128, 138, 147, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158 e 159, encontram-se acima do valor praticado no mercado, e requer que seja aplicada para esses itens a diretriz do TCU, que utiliza o banco de preços do Ministério da Saúde e os índices de cada estado.

Após o regular processamento da licitação, avaliação da aceitabilidade da proposta ofertada, fase de lances verbais, análise dos documentos de habilitação, abriu-se prazos para a apresentação de recursos e contra recursos.

As empresas apresentaram recursos sendo:

RECORRENTE: ALFAMED COMERCIAL LTDA.
RECORRIDO: PREGOEIRO.

RECORRENTE: CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
RECORRIDO(A): PREGOEIRO/ SOCIBRA PARÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI/F. CARDOSO E CIA LTDA.

RECORRENTE: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - DISTRIBEN.
RECORRIDO: PREGOEIRO.

RECORRENTE: DROGAFONTE LTDA.
RECORRIDO: PREGOEIRO.

RECORRENTE: M. M LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
RECORRIDO: PREGOEIRO.


RECORRENTE: PONTES HOSPITALAR LTDA.
RECORRIDO: PREGOEIRO.

Em sede de admissibilidade recursal, foi preenchido, por parte das recorrentes, o pressuposto de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 3.555/2000, subsidiados pela Lei Federal nº 8.666/93. Cumpridas as formalidades legais, nos termos postos, consequentes das orientações emanadas do Pregoeiro, como forma de dar continuidade ao procedimento em tela, registre-se que foi dada a publicidade exigida por lei, estando o texto das razões disponível a qualquer interessado. Conforme consta as peças recursais nos autos do processo

As recorridas **SOCIBRA PARÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** e **F. CARDOSO E CIA LTDA** apresentaram contrarrazões recursais. Conforme consta nos autos do processo.

Após a análise dos recursos e contra recursos o pregoeiro concluiu que, diante do exposto, infere-se que os argumentos trazidos pelas recorrentes em suas peças recursais mostram-se insuficientes para comprovar a necessidade de reforma da decisão anteriormente proferida pelo Pregoeiro.

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cpisesau@yahoo.com


Silvio dos S. Cardoso
CPF: 741774272-68
PREGOEIRO PMM/SESAU



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
Coordenação de Licitação e Contratos



Sendo assim o pregoeiro decidiu que, sem mais nada a evocar, respeitados os princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, **CONHEÇO** dos **RECURSOS** apresentados pelas empresas **ALFAMED COMERCIAL LTDA; CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA – DISTRIBEN; DROGAFONTE LTDA; M. M LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e PONTES HOSPITALAR LTDA** para, **NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO**. Por conta disso, em respeito ao art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, e art. 7º, inciso III, do Decreto 3.555/00, mantenho as decisões estabelecidas nas atas do Pregão Presencial nº 002/2017-PMM-PP-SESAU, encaminhando-a a autoridade superior para deliberação.

Por consequência, declaro **VENCEDORAS** as empresas, **F CARDOSO & CIA LTDA e SOCIBRA – PARÁ - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, do processo licitatório, Pregão Presencial nº 002/2017 – PP-PMM-SESAU, e ainda recomendo à autoridade superior a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do referido processo licitatório.

Importante destacar que esta justificativa não vincula a decisão superior acerca da **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreada a este processo, fornecendo subsídios à autoridade superior, a quem cabe à análise e a decisão.

No dia 27 de outubro de 2017, a Secretária Municipal de Saúde de Marituba/PA, Helen Lucy Mendes Guimarães Begot, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuais pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na Condução e encerramento dos procedimentos Licitatórios, tramites em sua instância, com fundamentos nas regras editalícias e legais:

Considerando o arrazoado contido na Decisão do Pregoeiro, que, dentre outras ponderações, tende pela improcedência das razões das recorrente, seguindo-se as contrarrazões, a manifestação do pregoeiro e pela declaração da **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO** das empresas **SOCIBRA - PARÁ - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI e F CARDOSO E CIA LTDA**, não se retratando, o faz subir; e.

Tendo como princípio o dever de velar pela legitimidade de seus atos e de corrigir as impropriedades deparadas, por sua vez, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro, pelo que ratifico o **NÃO PROVIMENTO DO RECURSOS** das empresas recorrentes, como de fato autorizada está para dar sequência aos atos licitatórios para culminar com a adjudicação dos itens às empresas vencedoras, conforme § 4º, do Art. 109, da Lei Federal Nº 8.666/93, determinando à Coordenação de Licitações e Contratos a sequência dos procedimentos licitatórios do referido Pregão Presencial.

Registre-se que foi dada a publicidade exigida por lei, estando o texto dos julgamentos dos recursos, disponível a qualquer interessado. Conforme consta as peças recursais nos autos do processo, bem como no portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

No dia 30 de outubro de 2017, a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal, CNPJ 10.299.375/0001-58, sediada na rua João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides, CEP 67.200-000 – Marituba - Pará, neste ato representada por sua Secretária Municipal, **Sra HELEN LUCY MENDES GUIMARÃES BEGOT**, brasileira, RG 2593554-SSP/PA e CPF 374.038.422-00, domiciliada e residente na Rua 02 de Junho, Travessa Mucajá nº 10, Bairro Águas Brancas, Ananindeua/PA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório em epigrafe, **ADJUDICA** o objeto as licitantes vencedoras dos seus respectivos itens, conforme indicado na tabela abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
Coordenação de Licitação e Contratos




RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

F CARDOSO E CIA LTDA

ITEM	PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL	MARCA
1	Aciclovir 200 mg	Comprimido	12000	R\$ 0,27	3.240,00	U. QUIMICA
4	Acido fólico 5 mg	Comprimido	180000	R\$ 0,04	7.200,00	NATULAB
5	Albendazol 400 mgmastigavel	Comprimido	60000	R\$ 0,40	24.000,00	GREEN PHARMA
11	Carbidopa+ levodopa 250 mg	Comprimido	18000	R\$ 0,92	16.560,00	CRISTALIA
12	Cefalexina 500 mg	Comprimido	300000	R\$ 0,44	132.000,00	U. QUIMICA
13	Cetoconazol200 mg	Comprimido	24000	R\$ 0,14	3.360,00	PRATI
14	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	60000	R\$ 0,23	13.800,00	PRATI
21	Glibenclamida5 mg	Comprimido	24000	R\$ 0,03	720,00	MEDQUIMICA
23	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	180000	R\$ 0,09	16.200,00	PRATI
25	Losartanapotassica 50 mg	Comprimido	24000	R\$ 0,03	720,00	PRATI
27	Metformina 850	Comprimido	24000	R\$ 0,06	1.440,00	PRATI
29	Metoclopramida 10 mg	Comprimido	12000	R\$ 0,09	1.080,00	HIPOLABOR
33	Paracetamol 500 mg	Comprimido	240000	R\$ 0,05	12.000,00	PRATI
35	Prometazina 25 mg	Comprimido	12000	R\$ 0,08	960,00	TEUTO
42	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	60000	R\$ 0,04	2.400,00	BELFAR
44	Albendazol 40 mg/ml susp 10 ml	Frasco	24000	R\$ 1,14	27.360,00	PRATI
48	Azitromicina 200 mg / 5ml 15 ml	Frasco	36000	R\$ 4,38	157.680,00	PRATI
54	Complexo B gotas 30 ml	Frasco	24000	R\$ 2,66	63.840,00	NATULAB
57	Dipirona sódica 500 mg/ 5 ml 10ml	Frasco	24000	R\$ 0,63	15.120,00	NATULAB
61	Metoclopramidacloridrato 4 mg/ml 10 ml	Frasco	12000	R\$ 0,54	6.480,00	MARIOL
62	Nimesulida gts 50 mg/ ml 15 ml	Frasco	36000	R\$ 1,04	37.440,00	VITAPAN
63	Paracetamol 200 mg/ 5 ml 15 ml	Frasco	24000	R\$ 0,63	15.120,00	SOBRAL
68	Colagenase + clorafenicol pomada 30 g	Bisnaga	6000	R\$ 9,07	54.420,00	CRISTALIA
69	Dexametasona 0,1 %	Bisnaga	120000	R\$ 0,84	100.800,00	PRATI
71	Metronidazol creme vag 10 aplicadores	Bisnaga	24000	R\$ 3,75	90.000,00	PRATI
75	Sulfadiazina de prata 10 mg /50 g	Bisnaga	2400	R\$ 4,13	9.912,00	PRATI
76	Ácidovalproico 250 mg	Comprimido	120000	R\$ 0,30	36.000,00	BIOLAB
77	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	180000	R\$ 0,11	19.800,00	TEUTO
78	Biperideno2 mg	Comprimido	180000	R\$ 0,16	28.800,00	CRISTALIA
79	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	300000	R\$ 0,12	36.000,00	TEUTO
80	Carbonato de Litio 300 Mg	Comprimido	180000	R\$ 0,27	48.600,00	HIPOLABOR
81	Clonazepan2 mg	Comprimido	180000	R\$ 0,07	12.600,00	CRISTALIA
82	Clorpromazina 100 mg	Comprimido	60000	R\$ 0,17	10.200,00	U. QUIMICA
83	Diazepan5 mg	Comprimido	300000	R\$ 0,03	9.000,00	U. QUIMICA
85	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	300000	R\$ 0,15	45.000,00	CRISTALIA
87	Haloperidol1 mg	Comprimido	60000	R\$ 0,16	9.600,00	CRISTALIA
88	Haloperidol5 mg	Comprimido	180000	R\$ 0,07	12.600,00	U. QUIMICA
89	Imipramina 25 mg	Comprimido	120000	R\$ 0,31	37.200,00	CRISTALIA
90	Levomepromazina 100 mg	Comprimido	120000	R\$ 0,85	102.000,00	CRISTALIA
91	Levomepromazina 25 mg	Comprimido	120000	R\$ 0,48	57.600,00	CRISTALIA
92	Risperidona2 mg	Comprimido	120000	R\$ 0,13	15.600,00	U. QUIMICA
94	Fentanila 0,5mg/ml	Ampola	6000	R\$ 2,11	12.660,00	CRISTALIA
95	Haloperidol (decanoato)50 mg/ml cx 50 amp	Ampola	6000	R\$ 4,95	29.700,00	U. QUIMICA
96	Lanexat 0,5 mg/5 mL	Ampola	2880	R\$ 11,50	33.120,00	BIOCHIMICO
97	Midazolam 5mg/ml cx/50 amp	Ampola	6000	R\$ 1,07	6.420,00	TEUTO
99	Midazolam 50mg/10mlcx/50 amp	Ampola	6000	R\$ 2,48	14.880,00	TEUTO
100	Narcan Injetável (solução) 0,4 mg/1 mL	Ampola	2880	R\$ 7,48	21.542,40	CRISTALIA

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58

Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com


Silvio dos S. Cardoso
CPF: 741774272-68
PREGOEIRO PMM/SESAU



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
Coordenação de Licitação e Contratos

101	Tramadolclor. 50 mg/ml cx/100 amp	Ampola	60000	R\$ 0,79	47.400,00	TEUTO
102	cloridrato de naloxona 1 ml	Ampola	2880	R\$ 6,67	19.209,60	HIPOLABOR
103	Carbamazepina 20 mg/ml	frasco	12000	R\$ 5,18	62.160,00	U. QUIMICA
104	Clorpromazina 40mg/ml	frasco	12000	R\$ 4,83	57.960,00	CRISTALIA
105	Clonazepan 2,5 mg/ml	frasco	6000	R\$ 2,25	13.500,00	PRATI
106	Fenobarbital 40 mg/ml	frasco	6000	R\$ 3,00	18.000,00	CRISTÁLIA
107	Haloperidol 2 mg/ml 4 %	frasco	6000	R\$ 1,93	11.580,00	U. QUIMICA
108	Acido valproico 250 mg/ml	frasco	12000	R\$ 2,91	34.920,00	TEUTO
110	Acido tranexâmico 50 mg/ml cx/100 amp	Caixa	128	R\$ 161,00	20.608,00	BLAUSIEGEL
111	Agua p/injeção cx/200 amp	Caixa	816	R\$ 25,30	20.644,80	ISOFARMA
112	Aminofilina 24g cx/100 amp	Caixa	80	R\$ 66,70	5.336,00	HIPOLABOR
113	Ampicilina 1g sol/injcx/50 amp	Caixa	128	R\$ 183,43	23.479,04	BLAUSIEGEL
114	Atropina 0,25 c/120 ampolas	Caixa	33	R\$ 35,88	1.184,04	ISOFARMA
116	Brom.de butilescolopoloaminacx/100amp de 1ml	Caixa	636	R\$ 98,30	62.518,80	HIPOLABOR
118	Cedilanide 200mg/ 2 ml	Ampola	80	R\$ 1,32	105,60	U. QUIMICA
123	Clexane 20 Mg	Ampola	80	R\$ 10,35	828,00	BIOCHIMICO
125	Clopedogrel 75mg	Comprimido	120	R\$ 0,69	82,80	BIOLAB
127	Cloridrato de etilefrina 10mg cx/06 amp 1ml	Caixa	48	R\$ 6,14	294,72	U. QUIMICA
130	Dexametazona 4mg 2,5 cx/100	Caixa	960	R\$ 53,50	51.360,00	FARMACE
132	Dipirona sódica de 500mg cx/120 amp 2ml	Caixa	960	R\$ 44,16	42.393,60	SANTISA
137	Gentamicina 40mg cx/50 amp	Caixa	132	R\$ 40,25	5.313,00	NOVAFARMA
140	Hidralazina 20 Mg/ml	Ampola	120	R\$ 5,18	621,60	CRISTALIA
141	Isordil 10 ml	Ampola	168	R\$ 2,13	357,84	BIOLAB
143	Metronidazol intrav. 100ml cx/40	Caixa	168	R\$ 75,90	12.751,20	FRESENIUSK
144	Nipride 50 mg/5 ml	Ampola	84	R\$ 9,72	816,48	HYPOFARMA
145	Noradrenalina 4MI	Ampola	84	R\$ 2,88	241,92	HIPOLABOR
146	Omeprazol 40	Ampola	240	R\$ 5,23	1.255,20	BLAUSIEGEL
148	Prometazina 25mg/ml cx/50 amp	Caixa	240	R\$ 118,50	28.440,00	CRISTÁLIA
149	Quetamina Inj - fc ampola de 10 ml	Unidade	120	R\$ 40,25	4.830,00	BIOCHIMICO
150	Solução de manitol cx/24	Caixa	84	R\$ 71,76	6.027,84	FRESENIUSK
155	Soro fisiológico de 9% 500 ml cx/24 frc	Caixa	960	R\$ 51,89	49.814,40	FRESENIUSK
160	Succinilcolina 500 mg	Ampola	180	R\$ 16,02	2.883,60	UNIÃO QUIMICA

Valor total é de R\$ 2.019.692,48 (dois milhões dezanove mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)

SOCIBRA - PARÁ - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 01.652.620/0001-78

ITEM	PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL	MARCA
2	Ácido acetilsalicílico 100	Comprimido	120.000	R\$ 0,02	2.400,00	SOBRAL
6	Amoxicilina 500	Comprimido	300.000	R\$ 0,15	45.000,00	PRATI
7	Azitromicina 500 mg.	Comprimido	120.000	R\$ 0,65	78.000,00	PRATI
8	Besilato de anlodipino 10	Comprimido	12.000	R\$ 0,06	720,00	GEOLAB
9	Brometo escopolamina 10 mg + Dipirona	Comprimido	60.000	R\$ 0,39	23.400,00	PHARLAB
10	captopril 25 mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,02	720,00	PRATI
15	complexo b cartelado.	Comprimido	120.000	R\$ 0,06	7.200,00	NATULAB
16	Diclofenaco sódico 50 mg.	Comprimido	120.000	R\$ 0,05	6.000,00	PRATI
17	Dimeticona 50 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,12	7.200,00	PRATI
18	Dinitrato de isossorbida 5 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,13	780,00	SANVAL
19	Dipirona sodica 500	Comprimido	180.000	R\$ 0,06	10.800,00	PRATI

Av. João Paulo II s/n, - Dom Aristides - Marituba - Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com


Silvio dos S. Cardoso
CPF: 741774272-68
PREGOEIRO PMMIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
Coordenação de Licitação e Contratos

20	Fluconazol 150 mg	Comprimido	48.000	R\$ 0,26	12.480,00	MEDQUIMICA
22	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	24.000	R\$ 0,02	480,00	PRATI
24	Loratadina 10 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,07	4.200,00	GEOLAB
26	Metformina 500 mg	Comprimido	24.000	R\$ 0,08	1.920,00	PRATI
28	Metildopa 250 mg.	Comprimido	24.000	R\$ 0,26	6.240,00	SANVAL
30	Metronidazol 250 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,11	6.600,00	HIPOLABOR
31	Nimesulida 100 mg	Comprimido	240.000	R\$ 0,10	24.000,00	GEOLAB
32	Omeprazol 20 mg	Comprimido	240.000	R\$ 0,05	12.000,00	PRATI
34	Prednisona 5 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,08	4.800,00	VITAPAN
36	Propranolol 40 mg	Comprimido	24.000	R\$ 0,02	480,00	PRATI
37	Ranitidina cloridrato 150 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,10	6.000,00	GEOLAB
38	Sais para Rehidratação Oral	Sachê	60.000	R\$ 0,51	30.600,00	NATULAB
39	Secnidazol 1g	Comprimido	36.000	R\$ 0,48	17.280,00	PHARLAB
40	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,16	9.600,00	SANVAL
41	Sulfametaxazol + trimetropina 400+80	Comprimido	60.000	R\$ 0,10	6.000,00	SANVAL
43	Ácido Ascórbico 200 MG/ML 20 ml	Frasco	24.000	R\$ 1,20	28.800,00	NATULAB
45		Frasco	24.000	R\$ 1,49	35.760,00	NATULAB
46	Ambroxol xarope 30 mgmg/5 ml 100 ml.	Frasco	24.000	R\$ 1,58	37.920,00	NATULAB
47	Amoxicilina Susp 250mg/5 ml 60 ml	Frasco	60.000	R\$ 3,77	226.200,00	PRATI
50	Brometo de ipatropio 0,25% 20 ml	Frasco	1.200	R\$ 0,79	948,00	HIPOLABOR
51	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ ml 20 ml.	Frasco	1.200	R\$ 3,96	4.752,00	HIPOLABOR
52	But escopolamina 33,4 mg/ml + dipsodica 6,7 mg/ml 20 ml	Frasco	6.000	R\$ 7,90	47.400,00	HIPOLABOR
53	Cefalexina susp 250/5 ml 100 S/A.	Frasco	60.000	R\$ 6,77	406.200,00	TEUTO
55	Dexclufeniramina maleato mg5 ml 100.	Frasco	24.000	R\$ 1,03	24.720,00	HIPOLABOR
56	Dimeticona 75 mg/ml 10ml	Frasco	24.000	R\$ 1,12	26.880,00	HIPOLABOR
58	Hidroxidode alumínio 6% 100 ml	Frasco	24.000	R\$ 2,02	48.480,00	NATULAB
59	Lidocaina spray 10%/50 ml	Frasco	600	R\$ 74,54	44.724,00	CRISTALIA
60	Loratadina 1 mg/g 100 ml, 1	Frasco	12.000	R\$ 1,74	20.880,00	PRATI
64	Permetrina 1% 60 ml.10	Frasco	24.000	R\$ 2,76	66.240,00	PRATI
65	Salbutamol 048 mg/ml 120 ml	Frasco	24.000	R\$ 1,08	25.920,00	NATULAB
66	Sulfametoxazol + trimetropina 200 mg/5ml + 40 mg/ 5 ml 60 ml	Frasco	24.000	R\$ 1,19	28.560,00	SANVAL
67	Sulfato ferroso 25mg/ml gts 30 ml.	Frasco	60.000	R\$ 0,79	47.400,00	HIPOLABOR
70	Lidocaina geleia 2 % 30 g.	Bisnaga	2.400	R\$ 1,68	4.032,00	PHARLAB
72	Metronizadol + nistatina, 100 MG	Bisnaga	24.000	R\$ 6,46	155.040,00	PRATI
73	Miconazol A 2% creme vaginal.	Bisnaga	24.000	R\$ 6,34	152.160,00	HIPOLABOR
74	Neomicina + bacitracina crderm 10 g.	Bisnaga	120.000	R\$ 1,09	130.800,00	PRATI
84	Fenitoina 100 mg.	Comprimido	120.000	R\$ 0,22	26.400,00	HIPOLABOR
86	Fluoxetina 20 mg.	Comprimido	120.000	R\$ 0,08	9.600,00	HIPOLABOR
93	Diazepam 5mg/ML CX50 amp1ml	Ampola	12.000	R\$ 0,70	8.400,00	HIPOLABOR
98	Midazolam 10mg/10mlcx/50 amp	Ampola	6.000	R\$ 1,40	8.400,00	HIPOLABOR
109	Ácido ascórbico 50mg/ml cx/100 amp5ml.	Caixa	270	R\$ 62,40	16.848,00	HIPOLABOR
115	Benzilpenicilina 1.200.000cx/50 amp	Caixa	162	R\$ 307,33	49.787,46	TEUTO
117	Brom.de butilescopoloamina+dipironacx/100 amp	Caixa	950,4	R\$ 237,60	225.815,04	HIPOLABOR
119	Cefalotina 1g sol cx/50 amp	Caixa	162	R\$ 73,20	11.858,40	MYLAN
120	Ceftriaxona 1g sol/injcx/50 amp	Caixa	240	R\$ 61,20	14.688,00	MYLAN
121	Cimetidina 100mg/ml cx/100 amp2ml	Caixa	960	R\$ 72,00	69.120,00	HYPOFARMA
122	Clenaxe 40 Mg	Ampola	80	R\$ 8,33	666,40	MYLAN
124	Clexane 60 Mg	Ampola	80	R\$ 9,47	757,60	MYLAN
126	Cloreto de sódio 10% 10mlcx/200amp	Caixa	84	R\$ 34,40	2.889,60	SANTEC
128	Cloridrato de Lidocaina anestésico amp/20mg cx/50amp.	Caixa	240	R\$ 105,60	25.344,00	HIPOLABOR
129	Complexo B 2mlcx/100 amp.	Caixa	240	R\$ 69,60	16.704,00	HYPOFARMA
131	Diclofenaco sódico 75mg/3mlcx/100 amp.	Caixa	840	R\$ 45,50	38.220,00	HIPOLABOR

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplisesau@yahoo.com


Silvio dos S. Cardoso
CPF: 741774272-68
PREGOEIRO PMM/SESAU



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
Coordenação de Licitação e Contratos



133	Fentanil 50 mg/10ml.	Ampola	84	R\$ 2,11	177,24	HIPOLABOR
134	Fitomenadionaex/50 amp (vitamina k).	Caixa	96	R\$ 66,00	6.336,00	HIPOLABOR
135	Fleetenemacx/24	Caixa	180	R\$ 104,00	18.720,00	NATULAB
136	Furosemida 20mg/ml cx50 amp2 ml.	Caixa	240	R\$ 24,00	5.760,00	HYPOFARMA
138	Gentamicina 80mg cx/100 amp.	Caixa	180	R\$ 70,00	12.600,00	HYPOFARMA
139	Glicose 25% cx/200 amp.	Caixa	336	R\$ 36,70	12.331,20	SANTEC
142	Metoclopramida 10mg cx/200 amp.	Caixa	360	R\$ 74,88	26.956,80	ISOFARMA
147	Oxacilina 1g cx/50 amp.	Caixa	360	R\$ 214,33	77.158,80	BLAU
151	Solução de ringer lactato 500 ml cx/30 frc.	Caixa	360	R\$ 90,00	32.400,00	HALEX ISTAR
152	Solução de ringer lactato 500 ml cx/30 frc.	Caixa	480	R\$ 86,40	41.472,00	HALEX ISTAR
153	Soro fisiológico de 9% 100 ml cx/80 frc.	Caixa	660	R\$153,60	101.376,00	EQUIPLEX
154	Soro fisiológico de 9% 250 ml cx/40 frc	Caixa	840	R\$ 81,60	68.544,00	HALEX ISTAR
156	Soro glicosado 5% 250 ml cx/40 frc..	Caixa	840	R\$ 86,40	72.576,00	HALEX ISTAR
157	Soro glicosado 5% 500 ml cx/24 frc.	Caixa	840	R\$ 78,91	66.284,40	FARMACE
158	Succinato de hidrocortizona 100mg cx/50 amp.	Caixa	240	R\$ 119,00	28.560,00	BLAU
159	Succinato de hidrocortizona de 500mg cx/100.	Caixa	360	R\$ 312,00	112.320,00	BLAU

Valor total R\$ 3.097.786,94 (TRES MILHÕES, NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Desse modo, satisfazendo a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ao mérito, a Secretária Municipal de Saúde, **HOMOLOGOU**, o processo licitatório em epigrafe, as empresas vencedoras desse certame nos termos da ata de sessão de julgamento.

Ressalta-se que as empresas que sagraram-se vencedoras apresentaram proposta consolidada dentro do prazo estabelecido de (48 horas), restando configurado o resultado desta licitação.

Portanto, tendo sido ADJUDICADO E HOMOLOGADO o objeto desta licitação, em sua integridade as licitantes vencedoras, conforme acima discriminado, temos por concluída a licitação nos termos da legislação específica, encaminhando os autos para Assessoria Jurídica e demais providências de praxe, em consonância aos dispositivos legais que regem a matéria.

MARITUBA/PA, 01 de novembro de 2017.

SILVIO DOS SANTOS CARDOSO
PREGOEIRO
Silvio dos S. Cardoso
CPF: 741774272-68
PREGOEIRO PMM/SESAU